

# DIÁRIO



# OFICIAL

## Eletrônico do Município de Apiaí

[apiai.sp.gov.br](http://apiai.sp.gov.br)

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024 | Ano I | Edição nº 51

Publicações Oficiais do Município de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



**Poder Executivo de Apiaí**

CNPJ 46.634.242/0001-38

Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP

Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

**Poder Legislativo de Apiaí**

CNPJ 50.784.248/0001-69

Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP

Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos



Prefeitura do Município de Apiaí  
Estado de São Paulo  
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

## DECRETO MUNICIPAL Nº 489, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

*"Dispõe sobre a denominação de vias públicas do Córrego Fria, no Distrito de Encapoeirado, zona rural do Município de Apiaí, dá outras providências."*

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

**CONSIDERANDO** que a identificação e a denominação das vias públicas do Córrego Fria, no Distrito de Encapoeirado, zona rural do Município de Apiaí, permitirá que sejam realizadas benfeitorias em questões voltadas à infraestrutura;

**CONSIDERANDO** que a denominação de logradouros públicos facilitará a instalação de serviços públicos, tais como: rede de distribuição de água e saneamento básico;

## DECRETA:

**Artigo 1º:** Ficam oficialmente denominadas as Ruas do Córrego Fria, no Distrito de Encapoeirado, zona rural do Município de Apiaí, abaixo identificadas, em conformidade com a Planta Topográfica e Memorial Descritivo inclusos:

I. RUA 1, com extensão de 1.310,22 m. - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.293.553,415 m e E 710.095,851 m, situado no entroncamento com a vicinal AP-16, deste segue até o vértice 69, situado na cabeceira de uma pequena ponte sobre um córrego, início da Rua Antônio de Camargo, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°00'00" e 27,58 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.293.534,608 m e E 710.075,683 m; 222°08'15" e 61,12 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.293.489,284 m e E 710.034,676 m; 222°51'16" e 15,59 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.293.477,857 m e E 710.024,075 m; 226°51'39" e 12,44 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.293.469,351 m e E 710.014,997 m; 227°45'20" e 25,21 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.293.452,402 m e E 709.996,335 m; 215°13'03" e 11,89 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.293.442,690 m e E 709.989,479 m; 205°18'05" e 11,59 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.293.432,216 m e E 709.984,527 m; 199°08'53" e 14,51 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.293.418,505 m e E 709.979,767 m; 185°55'14" e 25,85 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.293.392,796 m e E 709.977,100 m; 187°22'26" e 16,32 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.293.376,609 m e E 709.975,006 m; 195°15'18" e 15,20 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.293.361,945 m e E 709.971,006 m; 204°32'16" e 9,63 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.293.353,185 m e E 709.967,007 m; 222°46'08" e 10,38 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.293.345,567 m e E 709.959,961 m; 234°24'03" e 20,61 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.293.333,570 m e E 709.943,203 m; 225°54'34" e 8,48 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.293.327,666 m e E 709.937,109 m; 220°09'22" e 7,97 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.293.321,572 m e E 709.931,967 m; 201°48'05" e 11,28 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.293.311,098 m e E 709.927,777 m; 194°15'25" e 23,97 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.293.287,865 m e E 709.921,874 m; 198°54'16" e 14,69 m até o vértice 20, de coordenadas





## Prefeitura do Município de Apiaí Estado de São Paulo "PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

N 7.293.273,963 m e E 709.917,113 m; 204°43'38" e 15,93 m até o vértice 21, de coordenadas  
N 7.293.259,490 m e E 709.910,448 m; 220°08'08" e 12,70 m até o vértice 22, de coordenadas  
N 7.293.249,778 m e E 709.902,259 m; 223°07'20" e 16,44 m até o vértice 23, de coordenadas  
N 7.293.237,780 m e E 709.891,023 m; 233°48'24" e 19,35 m até o vértice 24, de coordenadas  
N 7.293.226,354 m e E 709.875,407 m; 249°05'31" e 45,36 m até o vértice 25, de coordenadas  
N 7.293.210,167 m e E 709.833,035 m; 241°41'57" e 19,68 m até o vértice 26, de coordenadas  
N 7.293.200,836 m e E 709.815,705 m; 243°11'01" e 19,42 m até o vértice 27, de coordenadas  
N 7.293.192,076 m e E 709.798,376 m; 262°57'07" e 26,38 m até o vértice 28, de coordenadas  
N 7.293.188,838 m e E 709.772,191 m; 270°20'13" e 64,75 m até o vértice 29, de coordenadas  
N 7.293.189,219 m e E 709.707,442 m; 266°54'21" e 7,06 m até o vértice 30, de coordenadas  
N 7.293.188,838 m e E 709.700,396 m; 243°26'06" e 6,39 m até o vértice 31, de coordenadas  
N 7.293.185,982 m e E 709.694,683 m; 235°00'29" e 9,30 m até o vértice 32, de coordenadas  
N 7.293.180,649 m e E 709.687,065 m; 213°29'10" e 14,84 m até o vértice 33, de coordenadas  
N 7.293.168,271 m e E 709.678,877 m; 220°45'49" e 7,29 m até o vértice 34, de coordenadas  
N 7.293.162,748 m e E 709.674,116 m; 235°47'03" e 11,51 m até o vértice 35, de coordenadas  
N 7.293.156,273 m e E 709.664,594 m; 247°22'48" e 12,38 m até o vértice 36, de coordenadas  
N 7.293.151,513 m e E 709.653,168 m; 259°17'39" e 16,40 m até o vértice 37, de coordenadas  
N 7.293.148,466 m e E 709.637,051 m; 276°21'34" e 4,81 m até o vértice 38, de coordenadas  
N 7.293.148,999 m e E 709.632,267 m; 287°41'27" e 13,82 m até o vértice 39, de coordenadas  
N 7.293.153,198 m e E 709.619,102 m; 293°45'45" e 36,33 m até o vértice 40, de coordenadas  
N 7.293.167,838 m e E 709.585,850 m; 288°40'36" e 38,27 m até o vértice 41, de coordenadas  
N 7.293.180,094 m e E 709.549,591 m; 276°04'00" e 23,62 m até o vértice 42, de coordenadas  
N 7.293.182,591 m e E 709.526,099 m; 274°19'30" e 13,54 m até o vértice 43, de coordenadas  
N 7.293.183,613 m e E 709.512,594 m; 269°37'32" e 17,36 m até o vértice 44, de coordenadas  
N 7.293.183,499 m e E 709.495,230 m; 261°41'40" e 31,43 m até o vértice 45, de coordenadas  
N 7.293.178,960 m e E 709.464,134 m; 256°29'08" e 27,20 m até o vértice 46, de coordenadas  
N 7.293.172,604 m e E 709.437,692 m; 249°00'54" e 17,75 m até o vértice 47, de coordenadas  
N 7.293.166,249 m e E 709.421,123 m; 236°05'18" e 16,27 m até o vértice 48, de coordenadas  
N 7.293.157,170 m e E 709.407,618 m; 227°55'15" e 15,75 m até o vértice 49, de coordenadas  
N 7.293.146,616 m e E 709.395,928 m; 219°05'16" e 52,20 m até o vértice 50, de coordenadas  
N 7.293.106,100 m e E 709.363,017 m; 230°40'39" e 13,79 m até o vértice 51, de coordenadas  
N 7.293.097,362 m e E 709.352,349 m; 245°08'11" e 20,51 m até o vértice 52, de coordenadas  
N 7.293.088,737 m e E 709.333,737 m; 250°19'11" e 16,51 m até o vértice 53, de coordenadas  
N 7.293.083,176 m e E 709.318,189 m; 237°29'08" e 23,01 m até o vértice 54, de coordenadas  
N 7.293.070,806 m e E 709.298,783 m; 247°32'35" e 18,42 m até o vértice 55, de coordenadas  
N 7.293.063,769 m e E 709.281,759 m; 247°37'12" e 12,52 m até o vértice 56, de coordenadas  
N 7.293.059,003 m e E 709.270,184 m; 265°48'21" e 17,07 m até o vértice 57, de coordenadas  
N 7.293.057,754 m e E 709.253,160 m; 270°00'00" e 15,43 m até o vértice 58, de coordenadas  
N 7.293.057,754 m e E 709.237,726 m; 278°30'47" e 36,03 m até o vértice 59, de coordenadas  
N 7.293.063,088 m e E 709.202,091 m; 278°46'46" e 14,87 m até o vértice 60, de coordenadas  
N 7.293.065,358 m e E 709.187,394 m; 281°30'28" e 19,34 m até o vértice 61, de coordenadas  
N 7.293.069,217 m e E 709.168,442 m; 283°23'33" e 12,25 m até o vértice 62, de coordenadas  
N 7.293.072,054 m e E 709.156,526 m; 267°12'26" e 9,32 m até o vértice 63, de coordenadas  
N 7.293.071,600 m e E 709.147,220 m; 253°21'18" e 11,49 m até o vértice 64, de coordenadas  
N 7.293.068,309 m e E 709.136,211 m; 236°08'23" e 21,18 m até o vértice 65, de coordenadas  
N 7.293.056,506 m e E 709.118,621 m; 238°48'33" e 12,27 m até o vértice 66, de coordenadas  
N 7.293.050,151 m e E 709.108,123 m; 246°28'36" e 10,52 m até o vértice 67, de coordenadas  
N 7.293.045,952 m e E 709.098,476 m; 266°55'21" e 10,57 m até o vértice 68, de coordenadas  
N 7.293.045,384 m e E 709.087,922 m; 279°15'52" e 37,25 m até o vértice 69, de coordenadas



## Prefeitura do Município de Apiaí Estado de São Paulo "PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

N 7.293.051,381 m e E 709.051,161 m.

II. **RUA 3, com extensão de 180,00 m** - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.293.455,853 m e E 709.995,671 m, situado no entroncamento com a Rua 1, daí segue até o vértice 8 com os seguintes azimutes e distâncias: 255°20'59" e 18,93 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.293.451,066 m e E 709.977,361 m; 250°49'16" e 51,01 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.293.434,307 m e E 709.929,180 m; 252°17'25" e 23,79 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.293.427,071 m e E 709.906,518 m; 270°00'00" e 15,62 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.293.427,071 m e E 709.890,902 m; 221°31'54" e 26,71 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.293.407,075 m e E 709.873,192 m; 232°21'09" e 16,84 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.293.396,791 m e E 709.859,861 m; 251°53'46" e 27,87 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.293.388,141 m e E 709.833,402 m.

**Parágrafo Único:** A denominação das vias públicas estabelecidas neste Decreto tem como objetivo facilitar a execução de projetos de urbanização e de serviços públicos essenciais, como abastecimento de água, coleta de esgoto, pavimentação de vias e iluminação pública, além de contribuir para o desenvolvimento social e econômico das comunidades rurais mencionadas.

**Artigo 2º:** O Poder Público, oportunamente, fará a devida divulgação dos termos deste Decreto às concessionárias de serviços públicos.

**Artigo 3º:** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

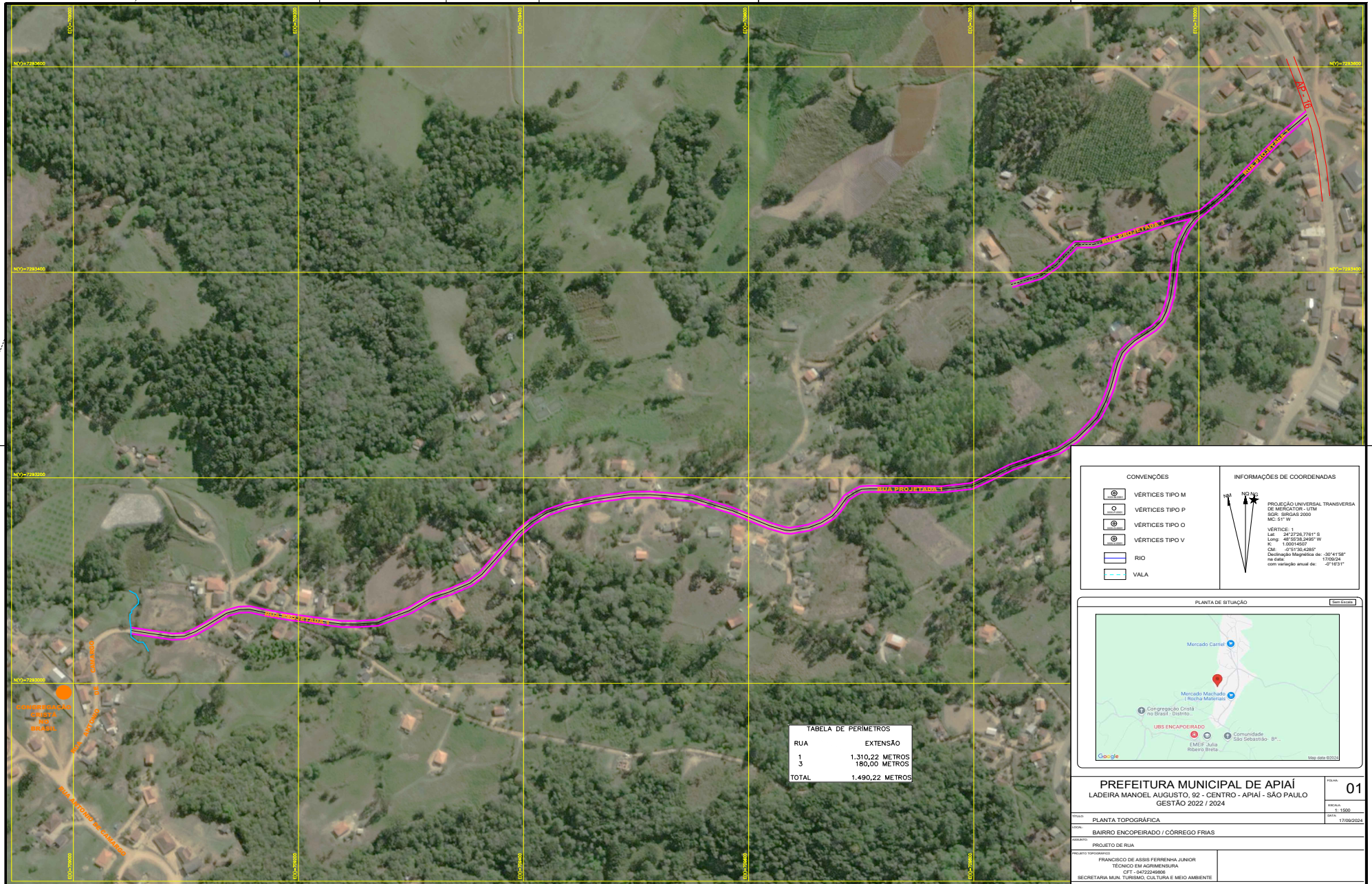
**Artigo 4º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e posterior publicação em órgão de imprensa local, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino – Gabinete do Prefeito,

Apiaí-SP, em 18 de novembro de 2024.

**SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**  
Prefeito do Município de Apiaí – SP







## MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: **RUA 1**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ**  
Município: **APIAÍ**  
Endereço: **BAIRRO ENCAPOEIRADO**  
Matrícula: **não se aplica**  
Extensão: **1.310,22 m.**

### DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo descreve o eixo da Rua 1, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.293.553,415 m** e **E 710.095,851 m**, situado no entroncamento com a vicinal **AP-16**, deste segue até o vértice **69**, situado na cabeceira de uma pequena ponte sobre um córrego, início da Rua Antônio de Camargo, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°00'00" e 27,58 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.293.534,608 m** e **E 710.075,683 m**; 222°08'15" e 61,12 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.293.489,284 m** e **E 710.034,676 m**; 222°51'16" e 15,59 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.293.477,857 m** e **E 710.024,075 m**; 226°51'39" e 12,44 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.293.469,351 m** e **E 710.014,997 m**; 227°45'20" e 25,21 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.293.452,402 m** e **E 709.996,335 m**; 215°13'03" e 11,89 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.293.442,690 m** e **E 709.989,479 m**; 205°18'05" e 11,59 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.293.432,216 m** e **E 709.984,527 m**; 199°08'53" e 14,51 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.293.418,505 m** e **E 709.979,767 m**; 185°55'14" e 25,85 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.293.392,796 m** e **E 709.977,100 m**; 187°22'26" e 16,32 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.293.376,609 m** e **E 709.975,006 m**; 195°15'18" e 15,20 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.293.361,945 m** e **E 709.971,006 m**; 204°32'16" e 9,63 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.293.353,185 m** e **E 709.967,007 m**; 222°46'08" e 10,38 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.293.345,567 m** e **E 709.959,961 m**; 234°24'03" e 20,61 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.293.333,570 m** e **E 709.943,203 m**; 225°54'34" e 8,48 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.293.327,666 m** e **E 709.937,109 m**; 220°09'22" e 7,97 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.293.321,572 m** e **E 709.931,967 m**; 201°48'05" e 11,28 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.293.311,098 m** e **E 709.927,777 m**; 194°15'25" e 23,97 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.293.287,865 m** e **E 709.921,874 m**; 198°54'16" e 14,69 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.293.273,963 m** e **E 709.917,113 m**; 204°43'38" e 15,93 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.293.259,490 m** e **E 709.910,448 m**; 220°08'08" e 12,70 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.293.249,778 m** e **E 709.902,259 m**; 223°07'20" e 16,44 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.293.237,780 m** e **E 709.891,023 m**; 233°48'24" e 19,35 m até o vértice **24**, de

coordenadas N 7.293.226,354 m e E 709.875,407 m; 249°05'31" e 45,36 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.293.210,167 m e E 709.833,035 m; 241°41'57" e 19,68 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.293.200,836 m e E 709.815,705 m; 243°11'01" e 19,42 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.293.192,076 m e E 709.798,376 m; 262°57'07" e 26,38 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.293.188,838 m e E 709.772,191 m; 270°20'13" e 64,75 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.293.189,219 m e E 709.707,442 m; 266°54'21" e 7,06 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.293.188,838 m e E 709.700,396 m; 243°26'06" e 6,39 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.293.185,982 m e E 709.694,683 m; 235°00'29" e 9,30 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.293.180,649 m e E 709.687,065 m; 213°29'10" e 14,84 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.293.168,271 m e E 709.678,877 m; 220°45'49" e 7,29 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.293.162,748 m e E 709.674,116 m; 235°47'03" e 11,51 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.293.156,273 m e E 709.664,594 m; 247°22'48" e 12,38 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.293.151,513 m e E 709.653,168 m; 259°17'39" e 16,40 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.293.148,466 m e E 709.637,051 m; 276°21'34" e 4,81 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.293.148,999 m e E 709.632,267 m; 287°41'27" e 13,82 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.293.153,198 m e E 709.619,102 m; 293°45'45" e 36,33 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.293.167,838 m e E 709.585,850 m; 288°40'36" e 38,27 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.293.180,094 m e E 709.549,591 m; 276°04'00" e 23,62 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.293.182,591 m e E 709.526,099 m; 274°19'30" e 13,54 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.293.183,613 m e E 709.512,594 m; 269°37'32" e 17,36 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.293.183,499 m e E 709.495,230 m; 261°41'40" e 31,43 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.293.178,960 m e E 709.464,134 m; 256°29'08" e 27,20 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.293.172,604 m e E 709.437,692 m; 249°00'54" e 17,75 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.293.166,249 m e E 709.421,123 m; 236°05'18" e 16,27 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.293.157,170 m e E 709.407,618 m; 227°55'15" e 15,75 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.293.146,616 m e E 709.395,928 m; 219°05'16" e 52,20 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.293.106,100 m e E 709.363,017 m; 230°40'39" e 13,79 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.293.097,362 m e E 709.352,349 m; 245°08'11" e 20,51 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.293.088,737 m e E 709.333,737 m; 250°19'11" e 16,51 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.293.083,176 m e E 709.318,189 m; 237°29'08" e 23,01 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.293.070,806 m e E 709.298,783 m; 247°32'35" e 18,42 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.293.063,769 m e E 709.281,759 m; 247°37'12" e 12,52 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.293.059,003 m e E 709.270,184 m; 265°48'21" e 17,07 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.293.057,754 m e E 709.253,160 m; 270°00'00" e 15,43 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.293.057,754 m e E 709.237,726 m; 278°30'47" e 36,03 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.293.063,088 m e E 709.202,091 m; 278°46'46" e 14,87 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.293.065,358 m e E 709.187,394 m; 281°30'28" e 19,34 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.293.069,217 m e E 709.168,442 m; 283°23'33" e 12,25 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.293.072,054 m e E 709.156,526 m; 267°12'26" e 9,32 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.293.071,600 m e E 709.147,220 m; 253°21'18" e 11,49 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.293.068,309 m e E 709.136,211 m; 236°08'23" e 21,18 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.293.056,506 m e E 709.118,621 m; 238°48'33" e



12,27 m até o vértice **66**, de coordenadas **N 7.293.050,151 m** e **E 709.108,123 m**; **246°28'36"** e 10,52 m até o vértice **67**, de coordenadas **N 7.293.045,952 m** e **E 709.098,476 m**; **266°55'21"** e 10,57 m até o vértice **68**, de coordenadas **N 7.293.045,384 m** e **E 709.087,922 m**; **279°15'52"** e 37,25 m até o vértice **69**, de coordenadas **N 7.293.051,381 m** e **E 709.051,161 m**;

17/09/2024

---

**Responsável Técnico**  
**Francisco de Assis Ferrenha Júnior**  
**CFT 04722249806**  
**Código Credenciamento FFG**





## MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: **RUA 3**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ**  
Município: **APIAÍ**  
Endereço: **BAIRRO ENCAPOEIRADO**  
Matrícula: **não se aplica**  
Extensão: **180,00 m.**

### DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, descreve o eixo da RUA 3 e esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.293.455,853 m** e **E 709.995,671 m**, situado no entroncamento com a Rua 1, daí segue até o vértice 8 com os seguintes azimutes e distâncias: **255°20'59"** e **18,93 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.293.451,066 m** e **E 709.977,361 m**; **250°49'16"** e **51,01 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.293.434,307 m** e **E 709.929,180 m**; **252°17'25"** e **23,79 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.293.427,071 m** e **E 709.906,518 m**; **270°00'00"** e **15,62 m** até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.293.427,071 m** e **E 709.890,902 m**; **221°31'54"** e **26,71 m** até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.293.407,075 m** e **E 709.873,192 m**; **232°21'09"** e **16,84 m** até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.293.396,791 m** e **E 709.859,861 m**; **251°53'46"** e **27,87 m** até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.293.388,141 m** e **E 709.833,402 m**;

17/09/2024.

---

**Responsável Técnico**  
**Francisco de Assis Ferrenha Júnior**  
**CFT 04722249806**  
**Código Credenciamento FFG**



## Resoluções



## Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



## RESOLUÇÃO Nº 11, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

*“Institui e regulamenta o ensino em tempo integral aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Ciclo I, matriculados na EMEIEF Profª Elisa dos Santos, e dá outras providências correlatas”.*

**ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA**, Secretária de Educação e Esportes do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 314, de 23 de maio de 2024, que institui, de forma gradativa e progressiva, o ensino em tempo integral aos alunos matriculados nas Unidades Escolares vinculadas ao Sistema Público Municipal de Ensino de Apiaí;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 123, de 23 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação para o decênio de 2014-2023;

**CONSIDERANDO** a Meta 6 do Plano Municipal de Educação, que determina o estímulo da oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) aos alunos da educação básica;

**CONSIDERANDO** que a política de implantação da escola de tempo integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem;

**CONSIDERANDO** que a integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas conforme disposto no §7º do artigo 26, da Lei Federal nº 9.394/1996;

**CONSIDERANDO** a progressiva ampliação do período de permanência do aluno na escola, conforme disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 9.394/1996;

**CONSIDERANDO**, a pactuação celebrada com o Ministério da Educação/SIMEC, com o objetivo de fomentar a criação de novas matrículas na educação básica em tempo integral;

**CONSIDERANDO**, finalmente, os resultados exitosos obtidos com a implantação do ensino em tempo integral na EMEIEF EMTI ALA, nos termos da Resolução nº10, de 28 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:****CAPÍTULO I****DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**Artigo 1º:** Fica instituído o ensino em tempo integral, aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Ciclo I, matriculados na EMEIEF Prof.ª Elisa dos Santos, durante o ano letivo de 2025.

CNPJ 46.634.242/0001-38

Rua Monsenhor Cassesse, 345, Jardim Aurora, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000

Fones: (15) 3552-1690 - (15) 3552-2400

[www.apiai.sp.gov.br](http://www.apiai.sp.gov.br)





# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO  
**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**  
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



**Parágrafo Único:** O projeto, ora implantado, será denominado EMEIEF EMTI Prof.<sup>a</sup> Elisa dos Santos (Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola Municipal de Tempo Integral Prof.<sup>a</sup> Elisa dos Santos).

**Artigo 2º:** A implantação do ensino em tempo integral tem como objetivos:

- I. promover a permanência do educando na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais;
- II. prolongar a permanência dos alunos nas dependências da Unidade Escolar, de modo a ampliar as possibilidades de aprendizagem, com o enriquecimento do *currículum* básico, a exploração de temas transversais e a vivência de situações que favoreçam a formação pessoal, social e cultural.
- III. intensificar as oportunidades de socialização na escola;
- IV. proporcionar aos estudantes alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo, artístico e tecnológico;
- V. incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional, implementando a construção da cidadania;
- VI. promover uma educação inclusiva em todos os aspectos;
- VII. viabilizar a efetivação de metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
- VIII. atender os estudantes nas suas dificuldades procurando mitigá-las, bem como desenvolver as habilidades para construir conhecimentos;
- IX. oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
- X. proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
- XI. promover o diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais;
- XII. estimular a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral.

## CAPÍTULO II DO ORGANOGRAMA

**Artigo 3º:** A Equipe Gestora da EMEIEF EMTI Prof.<sup>a</sup> Elisa dos Santos será composta e estruturada pelas funções a seguir relacionadas:

- I. Diretor Educacional;
- II. Assistente de Diretor;
- III. Coordenador Pedagógico;
- IV. Coordenador da Educação Infantil;
- V. Coordenador da EMTI (jornada semanal – 40 horas);
- VI. Psicopedagogo.

**§1º:** A Equipe Gestora se responsabilizará pela implementação do Projeto Político Pedagógico – PPP, da Unidade Escolar.

**§2º:** A Supervisão Escolar do Ensino Fundamental, juntamente com a respectiva Assessoria Pedagógica, avaliará o desempenho da Equipe Gestora, de forma sistemática e contínua e oferecerá suporte administrativo e pedagógico permanentemente





# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO  
**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**  
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



durante a execução do projeto.

**Artigo 4º:** A Equipe Docente da EMEIEF EMTI Prof.<sup>a</sup> Elisa dos Santos será composta e estruturada pelas funções a seguir relacionadas:

- I. Professor PEB I (núcleo comum do *currículum*);
- II. Professor PEB II (parte diversificada do *currículum*);
- III. Docente responsável pela Oficina de Enriquecimento Curricular “Projeto Sala de Leitura” (40 h/aulas semanais);
- IV. Docente responsável pela Oficina de Enriquecimento Curricular “Projeto Educação Alimentar e Nutricional” (10 h/aulas semanais);
- V. Docente responsável pela Oficina de Enriquecimento Curricular “Projeto Trabalhos Manuais” (10 h/aulas semanais).

**Artigo 5º:** Os ocupantes dos cargos e funções vinculadas à EMEIEF EMTI Prof.<sup>a</sup> Elisa dos Santos atuarão, no âmbito de suas respectivas especialidades, com os discentes matriculados no Ensino Fundamental, conforme as seguintes atribuições:

**DIRETOR EDUCACIONAL** - coordenar, em conjunto com os componentes das equipes de trabalho e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o processo de gestão da Unidade Escolar; participar da elaboração da proposta pedagógica; assessorar o professor no processo pedagógico na ausência de coordenadores e/ou supervisores, presidir e participar de reuniões com pais, comunidades e/ou órgãos colegiados e, representar os alunos em todas as suas relações com o Poder Público e com a comunidade em geral.

**ASSISTENTE DE DIRETOR** - auxiliar o Diretor Educacional no desempenho de todas as suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos; participar da elaboração da proposta curricular da escola; participar das reuniões pedagógicas e de pais de alunos; e responsabilizar-se pelo setor de alimentação da Unidade Escolar e, providenciar o seu suprimento, guarda, preparo e distribuição aos alunos.

**COORDENADOR PEDAGÓGICO** - orientar as atividades dos professores da Unidade vinculadora e suas respectivas vinculadas em horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) e individual (horas-atividades); elaborar planos de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos, após a realização de avaliações diagnósticas, avaliações externas e/ou outras; acompanhar e monitorar a execução da proposta pedagógica; e, substituir os professores, inclusive nas Unidades Escolares vinculadas, observando-se a ordem estabelecida no art. 1º da Resolução nº 05, de 27 de janeiro de 2022.

**COORDENADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL** - atuar na elaboração, coordenação, avaliação e assessoramento dos Docentes nos projetos e grupos de estudos propostos e desenvolvidos pela Unidade Escolar vinculadora e nas suas respectivas vinculadas.

**COORDENADOR DA EMTI (Escola Municipal de Tempo Integral)** - elaborar em conjunto com o Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental o cronograma anual e o planejamento semestral das ações e atividades que serão desenvolvidas no âmbito dos projetos da parte diversificada do *currículum*; solicitar e requisitar, antecipadamente, à Equipe Gestora a aquisição de materiais e insumos necessários para a realização e



CNPJ 46.634.242/0001-38

Rua Monsenhor Cassese, 345, Jardim Aurora, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000

Fones: (15) 3552-1690 - (15) 3552-2400

[www.apiai.sp.gov.br](http://www.apiai.sp.gov.br)





# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO  
**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**  
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



desenvolvimento das aulas; fornecer o suporte necessário aos profissionais responsáveis pelas oficinas de enriquecimento curricular, durante a elaboração das aulas; sugerir a inclusão e a realização de novas atividades que promovam o engajamento dos alunos; comunicar regularmente a Equipe Gestora acerca de eventuais imprevistos, problemas e anormalidades que possam ocorrer antes ou durante as atividades no contraturno; comunicar à Equipe Gestora, inclusive com a elaboração de relatórios, referentes ao aproveitamento e êxito das oficinas de enriquecimento curricular; participar dos Conselhos Bimestrais de Classe e Série Ano Participativos; participar das Reuniões de Pais e Mestres; participar e organizar as exposições e feiras no âmbito da Unidade Escolar; substituir os profissionais responsáveis pela execução dos projetos das oficinas de enriquecimento curricular, nos casos de ausência e afastamentos temporários, e desempenhar outras funções afins;

**PSICOPEDAGOGO** – proceder com a avaliação psicopedagógica e pedagógica de alunos com dificuldades de aprendizagem; orientar os professores a trabalharem com esses alunos; encaminhar os alunos, cujas necessidades exijam atendimentos específicos; realizar os atendimentos em grupo ou individuais, dentro ou fora da sala de aula, que se fizerem necessários; realizar visitas domiciliares às famílias dos alunos com dificuldades e que exijam reagrupamento, encaminhamento ou outras medidas; acompanhar a evolução dos alunos através das avaliações da área de Educação Especial ou de outros registros de outros serviços do CEMAE; encaminhar os alunos cujas necessidades específicas exijam atendimentos que fujam às possibilidades profissionais que o CEMAE pode oferecer; proceder à reavaliação dos mesmos no decorrer do atendimento e propor a inclusão na rede regular de ensino após a avaliação; responsabilizar-se pelo acompanhamento da Oficina do Saber; reavaliar e fazer retornar às classes os alunos atendidos nas oficinas; participar dos Conselhos de Classe e Série/Ano Participativos.

**DOCENTE RESPONSÁVEL – “PROJETO SALA DE LEITURA”** – coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da Sala de Leitura da EMEIEF EMTI Prof.<sup>a</sup> Elisa dos Santos, responsabilizando-se pela organização e controle patrimonial do acervo literário e das instalações; participar das orientações técnico-pedagógicas propostas pelo Coordenador da EMTI; promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos; organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos; realizar o agendamento, acompanhar, auxiliar e avaliar, juntamente com o professor regente, as práticas educacionais, estudos, consultas e pesquisas dos alunos na biblioteca; incentivar a visitação participativa dos professores da escola à Biblioteca, para utilização em atividades pedagógicas; disponibilizar materiais bibliográficos aos professores da Unidade Escolar; realizar o processo de empréstimo/devolução dos livros aos alunos da Unidade Escolar; acompanhar os Conselhos Bimestrais de Classe e Série/Ano Participativos; participar das Reuniões de Pais e Mestres; planejar e ministrar as aulas do Projeto “Sala de Leitura”; e, executar outras funções afins.

**DOCENTE RESPONSÁVEL – “PROJETO EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL”** - planejar e executar as atividades em consonância com as particularidades da Unidade Escolar; incentivar métodos educativos que favoreçam práticas alimentares saudáveis; estimular os alunos a praticarem bons hábitos alimentares; ensinar o correto manuseio e preparo dos alimentos, de modo a evitar os desperdícios; incentivar hábitos e cuidados de higienização; promover, juntamente com o nutricionista, a coleta de dados técnicos dos alunos, tais como peso, altura, IMC, para detecção de eventuais casos de subnutrição e/ou obesidade infantil; acompanhar os Conselhos Bimestrais de Classe e Série/Ano Participativos; participar das Reuniões de Pais e Mestres, executar outras funções



CNPJ 46.634.242/0001-38

Rua Monsenhor Cassesse, 345, Jardim Aurora, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000

Fones: (15) 3552-1690 - (15) 3552-2400

[www.apiai.sp.gov.br](http://www.apiai.sp.gov.br)



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO  
**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**  
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



afins.

DOCENTE RESPONSÁVEL – “PROJETO TRABALHOS MANUAIS” - elaborar e realizar o planejamento das atividades que desenvolvam nos alunos habilidades motoras, estimulem a criatividade, a concentração, a cooperação, a organização e o senso estético; acompanhar os Conselhos Bimestrais de Classe e Série/Ano Participativos; participar das Reuniões de Pais e Mestres; e, executar outras funções afins.

## **CAPÍTULO III**

### **DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL**

**Artigo 6º:** As turmas dos 1º aos 5º anos do Ensino Fundamental da EMEIEF EMTI Prof.ª Elisa dos Santos funcionarão em tempo integral, nos turnos da manhã e da tarde, totalizando 35 (trinta e cinco) horas e 20 (vinte) minutos semanais de efetiva permanência do aluno nas dependências da Unidade Escolar, conforme os horários a seguir relacionados:

<b>1º e 2º anos do Ensino Fundamental</b>
2 (dois) dias por semana: Entrada: 8h Saída: 17h30 (9 horas e 30 minutos diárias – 19 horas semanais) <b>*período manhã – parte diversificada do <i>currículum</i></b> <b>*período tarde – núcleo comum do <i>currículum</i></b>
2 (dois) dias por semana: Entrada: 13h Saída: 17h30 (4 horas e 30 minutos diárias – 9 horas semanais) <b>*período tarde – núcleo comum do <i>currículum</i></b>
1 (um) dia por semana: Entrada: 10h10 Saída: 17h30 (7 horas e 20 minutos semanais) <b>*período manhã – parte diversificada do <i>currículum</i></b> <b>*período tarde – núcleo comum do <i>currículum</i></b>
<b>3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental</b>
2 (dois) dias por semana: Entrada: 8h Saída: 17h30 (9 horas e 30 minutos diárias – 19 horas)



CNPJ 46.634.242/0001-38

Rua Monsenhor Cassesse, 345, Jardim Aurora, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000

Fones: (15) 3552-1690 - (15) 3552-2400

[www.apiai.sp.gov.br](http://www.apiai.sp.gov.br)





# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO  
**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**  
 “PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



semanais) <b>*período manhã – núcleo comum do <i>currículum</i></b> <b>*período tarde – parte diversificada do <i>currículum</i></b>
2 (dois) dias por semana: Entrada: 08h Saída: 12h30 (4 horas e 30 minutos diárias – 9 horas semanais) <b>*período manhã – núcleo comum do <i>currículum</i></b>
1 (um) dia por semana: Entrada: 08h Saída: 15h20 (7 horas e 20 minutos semanais) <b>*período manhã – núcleo comum do <i>currículum</i></b> <b>*período tarde – parte diversificada do <i>currículum</i></b>

**Parágrafo Único:** Caberá a Equipe Gestora da EMEIEF EMTI Prof. Elisa dos Santos, a definição acerca dos dias e respectivos horários dentro do quadro de horário semanal da Unidade Escolar.

**Artigo 7º:** A Base Nacional Comum Curricular (núcleo comum e parte diversificada) da Escola Municipal de Tempo Integral dos 1º aos 5º anos do Ensino Fundamental será constituída dos seguintes componentes curriculares:

- a) Língua Portuguesa – 8 (oito) horas aulas/semanais (núcleo comum);
- b) Matemática – 7 (sete) horas aulas/semanais (núcleo comum);
- c) Arte – 2 (duas) horas aulas/semanais (parte diversificada);
- d) Educação Física – 2 (duas) horas aulas/semanais (parte diversificada);
- e) Geografia – 1 (uma) hora aula/semanal (núcleo comum);
- f) História – 2 (duas) horas aulas/semanais (núcleo comum);
- g) Ciências – 3 (três) horas aulas/semanais (núcleo comum);
- h) Língua Inglesa – 2 (duas) horas aulas/semanais (parte diversificada);
- i) Musicalização Infantil – 2 (duas) horas aulas/semanais (parte diversificada);
- j) Informática – 2 (duas) horas aulas/semanais (parte diversificada);
- k) Meio Ambiente – 2 (duas) horas aulas/semanais (parte diversificada);



CNPJ 46.634.242/0001-38

Rua Monsenhor Cassese, 345, Jardim Aurora, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000

Fones: (15) 3552-1690 - (15) 3552-2400

[www.apiai.sp.gov.br](http://www.apiai.sp.gov.br)



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO  
**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**  
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



I) Literatura Infantil – 2 (duas) horas aulas/semanais (núcleo comum).

**Artigo 8º:** As Oficinas de Enriquecimento Curricular da Escola de Tempo Integral (Projeto Sala de Leitura, Educação Alimentar e Nutricional e Trabalhos Manuais) ocorrerão no período contraposto ao do desenvolvimento dos componentes curriculares do núcleo comum e parte diversificada do *currículum*, e, serão atribuídas em caráter de complementação de jornada, de acordo com a carga horária a seguir relacionada:

- I. 06 (seis) horas/aula de atividades com alunos;
- II. 04 (quatro) horas/atividades na Unidade Escolar.

**§1º:** Entende-se por Oficina de Enriquecimento Curricular a ação docente/discente concebida pela equipe escolar em sua proposta pedagógica como uma atividade de natureza prática, inovadora, integrada e relacionada a conhecimentos previamente selecionados, que devem ser realizadas por todos os alunos, em espaço adequado, na própria Unidade Escolar, desenvolvida por meio de metodologias, estratégias e recursos didático-tecnológicos coerentes com as atividades propostas para a oficina.

**§2º:** As Oficinas de Enriquecimento Curricular têm como objetivo ampliar as oportunidades de aprendizagem dos estudantes, com atividades curriculares enriquecidas por saberes e práticas em diferentes espaços e tempos.

**§3º:** As Oficinas de Enriquecimento Curricular poderão ser desenvolvidas na sala de TV e/ou vídeo, ou ainda, nos espaços externos, de forma monitorada, sob a orientação do Coordenador da EMTI; Professores Volantes; Docentes Readaptados; Assistente de Diretor e/ou Diretor Educacional, nesta ordem.

## **CAPÍTULO IV** **DAS ATRIBUIÇÕES E DESDOBRAMENTOS**

**Artigo 9º:** A atribuição das classes e/ou aulas e das Oficinas de Enriquecimento Curricular da Escola de Tempo Integral (Projeto Sala de Leitura, Educação Alimentar e Nutricional e Trabalhos Manuais) far-se-á pelo Diretor Educacional, na Unidade Escolar, atendendo às disposições constantes na Lei Municipal nº 179, de 07 de outubro de 2021, e, na Resolução nº 10, de 21 de outubro de 2024, que regulamenta o processo anual de concurso de remoção, ingresso, atribuição de cargos, classes e/ou aulas aos docentes e especialistas integrantes do Sistema Público Municipal de Ensino de Apiaí.

**Artigo 10:** As aulas das Oficinas de Enriquecimento Curricular da Escola Municipal de Tempo Integral serão atribuídas, preferencialmente, aos profissionais, docentes e especialistas, que atuam na EMEIEF EMTI Prof.<sup>a</sup> Elisa dos Santos, e que demonstrem condições pedagógicas e perfis adequados às funções pretendidas.

**Artigo 11:** As Oficinas de Enriquecimento Curricular (Projeto Educação Alimentar e Nutricional e Trabalhos Manuais) serão atribuídas, a título de complementação de jornada, a professores PEB I ou II, devidamente habilitados, que tenham carga horária de trabalho docente parcial ou mínima.







# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO  
**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**  
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



**Artigo 12:** Excepcionalmente, a jornada de trabalho dos docentes do 1º ano do Ensino Fundamental da EMEIEF EMTI Prof.<sup>a</sup> Elisa dos Santos, poderá ser suplementada com aulas temporárias (reforço semanal e/ou outras disciplinas da matriz curricular).

**Artigo 13:** Os profissionais titulares de cargos da EMEIEF EMTI Prof.<sup>a</sup> Elisa dos Santos, que eventualmente, forem declarados adidos em decorrência da supressão de cargos, classes e/ou aulas, deverão ser atendidos prioritariamente, na própria Unidade Escolar.

**Artigo 14:** A função de Coordenador da Escola Municipal de Tempo Integral será desempenhada por profissional com licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica em gestão escolar, complementação pedagógica ou pós-graduação na área, e, possuir no mínimo 2 (dois) anos de exercício no quadro do Magistério Municipal de Apiaí.

**Artigo 15:** A Equipe Gestora da EMEIEF EMTI Prof.<sup>a</sup> Elisa dos Santos realizará, semestralmente, a avaliação de desempenho dos docentes das Oficinas de Enriquecimento Curricular, através de instrumento próprio que demonstre a aptidão dos mesmos no desempenho de suas atribuições.

**§1º:** A permanência dos profissionais nas Oficinas de Enriquecimento Curricular dependerá das avaliações de desempenho periódicas, sendo permitida, no interesse da administração escolar, a imediata cessação da atuação do docente na Unidade Escolar de que trata o *caput* deste artigo, por ato devidamente fundamentado e motivado.

**§2º:** A Equipe Gestora poderá propor a revogação das jornadas especiais dos professores que não atenderem as metas constantes no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

## CAPÍTULO V

### **DA JORNADA DOS DOCENTES DAS OFICINAS DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR**

**Artigo 16:** A jornada de trabalho semanal do profissional responsável pela Oficina de Enriquecimento Curricular - Projeto Sala de Leitura, totalizará 40 (quarenta) horas/aula, e será desenvolvida nos seguintes termos:

<b>26 horas/aulas com alunos</b>	
a)	17 (dezessete) horas/aulas – para realizar o processo de empréstimo/devolução dos livros da Unidade Escolar; e, realizar atividades pedagógicas inerentes ao cargo.
b)	06 (seis) horas/aulas – Oficina de Enriquecimento Curricular.
c)	03 (três) horas aulas – para realizar o agendamento, acompanhar, auxiliar e





# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO  
**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**  
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



avaliar, juntamente com o professor regente, as práticas educacionais, estudos, consultas e pesquisas dos alunos na Sala de Leitura.

## 14 horas/aulas de atividades

- a) 09 horas/aulas na própria Unidade Escolar – para organização, catalogação e preparação de atividades para o desenvolvimento do projeto; preenchimento de cadernetas e demais documentos escolares; reuniões semanais de orientação com o Coordenador da EMTI; e, interação com os demais professores da EMEIEF EMTI Prof.<sup>a</sup> Elisa dos Santos.
- b) 05 horas/aulas  
Horário de estudo em local de livre escolha

**Artigo 17:** A jornada de trabalho semanal do profissional responsável pela Oficina de Enriquecimento Curricular - Projeto Educação Alimentar e Nutricional, totalizará 10 (dez) horas/aulas, e será desenvolvida nos seguintes termos:

## 06 (seis) horas/aulas com alunos

Profissional desenvolverá os conteúdos planejados para a consecução das aulas e atividades.

## 04 (quatro) horas/aulas de atividades na Unidade Escolar

Profissional realizará a preparação do ambiente, materiais e insumos que serão utilizados nas aulas e atividades

**Artigo 18:** A jornada de trabalho semanal do profissional responsável pela Oficina de Enriquecimento Curricular - Projeto Trabalhos Manuais, totalizará 10 (dez) horas/aulas, e será desenvolvida nos seguintes termos:

## 06 (seis) horas/aulas com alunos

Profissional desenvolverá os conteúdos planejados para a consecução das aulas e atividades.

## 04 (quatro) horas/aulas de atividades na Unidade Escolar



CNPJ 46.634.242/0001-38

Rua Monsenhor Cassese, 345, Jardim Aurora, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000

Fones: (15) 3552-1690 - (15) 3552-2400

[www.apiai.sp.gov.br](http://www.apiai.sp.gov.br)



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO  
**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**  
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



Profissional realizará a preparação do ambiente, materiais e insumos que serão utilizados nas aulas e atividades
--

## **CAPÍTULO VI** **DAS COMPETÊNCIAS**

**Artigo 19:** Compete à Supervisão Educacional do Ensino Fundamental, juntamente com a respectiva Assessoria Pedagógica:

- I. orientar e acompanhar, o processo da implantação do ensino em tempo integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação;
- II. proporcionar formação continuada aos profissionais que atuarão no ensino em tempo integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
- III. assessorar pedagogicamente, juntamente com o Coordenador da EMTI, a elaboração e a execução das propostas curriculares do núcleo comum e da parte diversificada;
- IV. orientar a Equipe Gestora da EMEIEF EMTI Prof.<sup>a</sup> Elisa dos Santos acerca da implementação do projeto.

**Artigo 20:** Compete à Equipe Gestora da EMEIEF EMTI Prof.<sup>a</sup> Elisa dos Santos:

- I. adequar o Regimento Interno Escolar e o Projeto Político-Pedagógico ao contexto do ensino em tempo integral;
- II. elaborar um Plano Escolar próprio, o qual refletirá as concepções do Projeto Político-Pedagógico e disciplinará as normas e princípios de organização.
- III. operacionalizar as ações do projeto *in loco*, acompanhando os resultados e garantindo a sua efetivação;
- IV. acompanhar a frequência dos alunos contemplados com o ensino em tempo integral;
- V. adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extra escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

## **CAPÍTULO VII** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 21:** O Atendimento Educacional Especializado – AEE, será garantido aos alunos público-alvo da modalidade de Educação Especial, matriculados na EMEIEF EMTI Prof.<sup>a</sup> Elisa dos Santos, e será ofertado no CEMAE (Centro Municipal de Atendimento Especializado – Prof.<sup>a</sup> Rosana de Lima).

**Artigo 22:** A Secretaria Municipal de Educação e Esportes,







# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO  
**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**  
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”



oportunamente, cientificará o Conselho Municipal de Educação, acerca da implantação do ensino em tempo integral aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, matriculados na EMEIEF EMTI Prof.<sup>a</sup> Elisa dos Santos.

**Artigo 23:** A oferta do ensino integral na EMEIEF EMTI Prof.<sup>a</sup> Elisa dos Santos, será pauta de avaliação pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, a fim de monitorar os resultados e benefícios proporcionados pela implantação do projeto, objeto desta Resolução.

**Artigo 24:** A Secretaria Municipal de Educação e Esportes, se reserva o direito, dentro de um planejamento orçamentário-financeiro, de ampliar, gradativamente, a oferta do ensino integral aos alunos da Educação Infantil (Pré-Escola I e II), assim como estender às Unidades Escolares vinculadas à EMEIEF EMTI Prof.<sup>a</sup> Elisa dos Santos.

**Artigo 25:** A suspensão e/ou a interrupção da oferta do ensino em tempo integral, ocorrerá em situações extremas e atípicas, após a anuência da Equipe Gestora, comunidade escolar e do Conselho Municipal de Educação, ou ainda na eventualidade de cessação do interesse público.

**Artigo 26:** A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução.

**Artigo 27:** Os casos excepcionais ou omissos nesta Resolução serão decididos e resolvidos pela Supervisão Educacional, com a anuência da Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

**Artigo 28:** As disposições constantes em demais atos normativos expedidos por esta Secretaria, e não conflitantes, permanecem inalteradas.

**Artigo 29:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando os atos normativos em contrário.

Apiaí-SP, em 11 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA  
Data: 18/11/2024 15:29:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA**  
Secretária Municipal de Educação e Esportes



CNPJ 46.634.242/0001-38  
Rua Monsenhor Cassese, 345, Jardim Aurora, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-000  
Fones: (15) 3552-1690 - (15) 3552-2400  
[www.apiai.sp.gov.br](http://www.apiai.sp.gov.br)



## Outros atos oficiais



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
Rua Monsenhor Cassêse, 345, Jardim Aurora  
18320-000 – Apiaí – SP  
Tel/Fax: (15) 3552-1690  
CNPJ: 46.634.242/0001-38



CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO  
NÍVEL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2024 – 2025

CLASSIFICAÇÃO DIRETOR EDUCACIONAL				
ORD.	NOME	RG	UNIDADE	PONTUAÇÃO
01	Rosângela Adeil Alves Aliaga	18.781.777-1	EMEIEF Profª HONORINA ALBUQUERQUE	67,132
02	Heloina Martins chaves	15.256.758-6	EMEIEF ALA	64,084

CLASSIFICAÇÃO PSICOPEDAGOGO				
ORD.	NOME	RG	UNIDADE	PONTUAÇÃO
01	Cintya Ferreira dos Santos	33.992.050-6	EMEIEF Profª HONORINA ALBUQUERQUE	52,374
02	Claudia Aparecida Manguer	4.789.204-0	EMEIEF Profª ELISA DOS SANTOS	43,900

CLASSIFICAÇÃO DIRETORES DE CEMEI e CEMEIEF				
ORD.	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	PONTUAÇÃO
01	Graziela Oliveira Almeida	29.491.184-4	CEMEIEF VOVÓ MARIA BILESKY	59,364
02	Servilha de Souza	32.645.545-0	CEMEIEF MARIA APª MARGARIDO COSTA	58,812
03	Maria Depétris de Moura Martinez	27.517.050-0	CEMEIEF DINÁ FERREIRA CURY DIAS BAPTISTA	58,296
04	Cleide Aparecida da Rosa	34.190.734-0	CEMEIEF PROF NELSON JOSÉ NERI	53,640
05	Alysson Franco de Lima Garcia	28.094.627-2	CEMEI LUCI APª RODRIGUES CARDOSO	49,976
06	Viviane Roberta S.D. Dias Batista	22.658.552-9	CEMEIEF MARIA APª DE LIMA GARCIA	46,786
07	Guiomar Alves de Lima	24.755.178-8	CEMEIEF NEYDE DOS SANTOS LISBOA FISCHER	44,684
08	Denise Q. Aires P. Barbosa	15.498.905-0	CEMEIEF CAROLINA FERREIRA LIMA	24,184

CLASSIFICAÇÃO ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL				
ORD.	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	PONTUAÇÃO
01	Fanny Cristina de Lima	42.179.727-7	CEMEIEF PROFª NEYDE DOS SANTOS LISBOA FISCHER	55,512
02	Evelyn Aline Miranda Santos	40.208.816-5	CEMEIEF PROFª MARIA APª DE LIMA GARCIA	50,746
03	Flávia de Cássia C. dos Santos	40.229.054-9	CEMEI PROFª LUCI APª RODRIGUES CARDOSO	48,544
04	Benedita R. Lima Jorge	10.156.643	CEMEI EXTENSÃO NOSSO TETO	41,036
05	Maria Antônia Flórido	10.449.096-2	CEMEIEF PROFª MARIA APª MARGARIDO COSTA	37,764
06	Célia Carriel de Lima	30.209.225-0	CEMEIEF VOVÓ MARIA BILESKY	32,764
07	Tânia Mara Gonçalves da Paz	45.304.662-9	CEMEIEF CAROLINA FERREIRA LIMA	27,648

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES				
ORD.	NOME	RG	UNIDADE	PONTUAÇÃO
1	Rita de Cássia A. Munhão Silva	15.498.948	EMEIEF ALA	82,524
2	Célia Claro de Oliveira	22.207.951-4	CEMAE	80,464
3	Roseli Camargo de Oliveira	23.080.154-7	EMEIEF ALA	77,984
4	Fátima Maria Pires	28.741.895-9	EMEIEF ALA	77,592
5	Patrícia Aparecida R. R. Pinheiro	26.626.652-6	CEMAE	76,396
6	Elizabeth Rodrigues Sare	29.820.137-9	EMEIEF ALA	75,944
7	Mariza de Fátima Gonçalves	25.528.984-4	EMEIEF ELISA	75,260
8	Maria Goretti de Andrade Munhão	24.950.806-0	EMEIEF ALA	74,796
9	Lucia Cristina de Souza Lima	32.120.296-X	EMEIEF ELISA	73,468
10	Terezinha de Jesus Oliveira	22.658.552-9	CEMAE	72,526
11	Sirlene de Fátima F da Motta Vieira	23.080.186-9	EMEIEF ALA	72,128



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
Rua Monsenhor Cassése, 345, Jardim Aurora  
18320-000 – Apiaí – SP  
Tel/Fax: (15) 3552-1690  
CNPJ: 46.634.242/0001-38



12	Rosana Aparecida S. Coelho Assis	25.372.395-4	HONORINA	70,084
13	Eliane Aparecida R. de Deus	27.108.527-7	EMEIEF ALA	69,428
14	Roseli Aparecida Macedo	17.532.505-4	EMEIEF ALA	68,876
15	Elisandra Apª da Rosa Rodrigues	28.063.977-6	HONORINA	68,004
16	Maria Regina de Almeida	18.434.400	EMEIEF ELISA	67,314
17	Rosimara Rodrigues de França	20.154.649-8	EMEIEF ALA	66,696
18	Neli Dias Pires de Lima	23.337.237-4	CEMAE	64,942
19	Mônica Pedroso de Paula	24.755.171-5	EMEIEF ALA	64,326
20	Ednéia de Oliveira Lima	43.440.859-1	EMEIEF ELISA	63,758
21	Sueli Garcez Siqueira	19.611.421	CEMAE	63,544
22	Regina Mota Antunes da Silva	23.532.881-9	EMEIEF ALA	63,200
23	Simone de Andrade Assis	40.911.698-1	EMEIEF ELISA	63,108
24	Dorilde Aparecida G Machado	24.703.251-7	EMEIEF ELISA	62,752
25	Elisabeth Barbosa Ferreira Maciel	28.529.361-8	HONORINA	62,556
26	Suzi Mara Aparecida de Siqueira	41.371.009-9	HONORINA	61,702
27	Kátia Ribas dos Santos C. Lima	27.108.349-X	CEMAE	61,700
28	Simone Martendal Bezerra	41.370.803-2	EMEIEF ELISA	61,290
29	Juceli Aparecida Amaral Camargo	27.108.527-7	EMEIEF ALA	61,196
30	Mirian Espinola Amorim	23.334.200-X	EMEIEF ALA	60,672
31	Gisele Rodrigues M Borges Barbosa	33.418.957-3	HONORINA	60,648
32	Adriana Santana Zrenner	28.628.696-X	EMEIEF ELISA	59,918
33	Lucia de Jesus Cosmo da Silva	19.509.085	EMEIEF ALA	59,756
34	Andréia Apª Rodrigues da M. Santos	41.407.630-8	HONORINA	59,632
35	Lúcia Dias dos Santos	22.208.006-1	HONORINA	59,494
36	Rejane Franchin C. Ferreira	27.108.527-7	EMEIEF ALA	59,254
37	Crisbély Gonçalves de A. Wernek	32.936.218-5	HONORINA	58,788
38	Kelly Viviane Oliveira Mello	32.001.049-1	EMEIEF ALA	58,182
39	Arlete Martins Santos	41.371.076-2	CEMAE	57,526
40	Daniele Ferreira dos Santos	42.183.059-1	EMEIEF ELISA	57,288
41	Divanir de Andrade	21.195.848-7	HONORINA	57,144
42	Vanderléia Rodrigues Pontes	25.880.782-9	EMEIEF ELISA	56,254
43	Rosilene Proença de Deus	41.345.510-5	EMEIEF ALA	56,062
44	Janaina Apª Rodrigues Garcez	41.347.170-6	HONORINA	55,992
45	Lisandra Wiltemburg Nunes	32.120.357-4	EMEIEF ALA	55,344
46	Daniele Tavares do Espírito Santo	42.311.149-8	EMEIEF ALA	54,998
47	Rosa Loide Oliveira Alves	16.917.030-5	CEMAE	54,452
48	Diva Aparecida Almeida Araújo	9.487.482	CEMAE	54,444
49	Clariceia de Oliveira Rosa	41.345.362-2	EMEIEF ELISA	54,194
50	Domingos de Oliveira	22.455.220-X	HONORINA	53,980
51	Ligia Fernandes Ramos da Silva	16.790.665-2	EMEIEF ELISA	53,180
52	Lisabeth Francisca da Silva	28.741.911-3	HONORINA	52,326
53	Márcia Barbosa	22.328.485	HONORINA	52,170
54	Lucileide Dias Paiva	32.001.075-2	EMEIEF ALA	52,020





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
Rua Monsenhor Cassése, 345, Jardim Aurora  
18320-000 – Apiaí – SP  
Tel/Fax: (15) 3552-1690  
CNPJ: 46.634.242/0001-38



55	Odila Batista Rodrigues	24.274.335-3	CEMAE	52,000
56	Kelle Cristina Dias Pires	34.188.022-X	HONORINA	51,266
57	Mariliza Aparecida Dantas	23.062.374-8	EMEIEF ALA	51,034
58	Liliane Cristina Carriel de Lima	34.190.775-3	EMEIEF ALA	50,612
59	Eliziane Machado dos Santos	43.440.863-3	EMEIEF ELISA	50,488
60	Camila Diogo de Oliveira Lima	43.174.628-X	HONORINA	49,916
61	Érika Santos Mancebo	16.790.681-1	EMEIEF ALA	49,836
62	Elisete Mendes A. Melo	18.781.748	HONORINA	49,412
63	Jaqueline Falcão Coelho	41.345.617-1	EMEIEF ELISA	48,572
64	Juliane de Andrade Fortes	40.911.507-1	EMEIEF ELISA	48,300
65	Silene Aparecida M Silva Coelho	22.208.512-5	EMEIEF ELISA	48,004
66	Roseli Remigio de Siqueira	32.001.064-8	EMEIEF ELISA	47,806
67	Maria Elisa S.D. B. Quinhones	8.810.474-6	HONORINA	47,532
68	Wagner Alexandre Arruda	23.501.707-3	CEMAE	47,206
69	Andressa Juliana S. dos Santos	41.559.415-7	EMEIEF ELISA	47,156
70	Jeane de Jesus do Carmo	29.818.239-7	EMEIEF ALA	45,514
71	Pamella Araújo Ferreira Santos	48.183.069-4	EMEIEF ELISA	45,488
72	Soeli da Silva Garcia de Moraes	35.279.532-3	HONORINA	44,764
73	Maria Isaura Tamogami	9.487.482	EMEIEF ELISA	44,106
74	Rozine Oliveira Rosa	27.918.933-3	HONORINA	43,678
75	Tania Aparecida de Lima Duarte	40.226.967-6	CEMAE	43,076
76	Elaine Cristina de Pontes Oliveira	32.461.052-X	CEMAE	41,652
77	Leticia Caetano da S. Gonçalves	10.271.458-0	EMEIEF ALA	41,240
78	Jucilene Kroger Ribeiro da Silva	43.174.327-7	EMEIEF ALA	41,122
79	Ozeni Carriel Cordeiro Pires	41.281.041-4	CEMAE	40,158
80	Joseane César de Lima	34.188.060-7	EMEIEF ALA	40,332
81	Josie Maria da Silva Fortes Carvalho	28.529.361-8	HONORINA	39,606
82	Sheila Monteiro de Souza	32.706.327-0	HONORINA	39,334
83	Luciane Nunes de A Melo Bressaglia	27.108.989-1	HONORINA	39,286
84	Alix Roberto de Deus	41.345.517-8	HONORINA	38,244
85	Eliane Claudete Schaerhuber. Aliaga	15.349.051	EMEIEF ELISA	38,024
86	Cintia Eva Carriel de Lima	43.439.005-7	HONORINA	37,698
87	Denise Maria do Prado	32.787.495-8	EMEIEF ELISA	37,692
88	Angélica Siqueira de Moura	47.575.619-8	EMEIEF ELISA	37,336
89	Simone Rodrigues da Cruz	40.198.082-0	EMEIEF ELISA	37,008
90	Vera Lúcia Barbosa Nappo	23.532.907-1	HONORINA	36,446
91	Lidiane Ramos de Souza	45.569.517-9	CEMAE	36,240
92	Keli Regina de Oliveira Rosa	43.440.892-X	EMEIEF ALA	35,444
93	Marilda Pereira do Amaral	29.410.644-3	HONORINA	34,874
94	Maria Aparecida Monteiro	20.156.640	HONORINA	34,566
95	Célia Carriel dos Santos Lima	41.131.515-8	EMEIEF ALA	33,802
96	Daniele Franciane de O. Libório	41.274.399-1	HONORINA	33,622
97	Gilmery Roberta Siqueira Antunes	23.337.192-8	HONORINA	33,432



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES  
Rua Monsenhor Cassése, 345, Jardim Aurora  
18320-000 – Apiaí – SP  
Tel/Fax: (15) 3552-1690  
CNPJ: 46.634.242/0001-38



98	Renata Morais Agibert de Souza	27.373.650-4	HONORINA	32,174
99	Vanilza da Silva Monteiro Cunha	25.880.976-0	EMEIEF ALA	31,750
100	Milena Andressa S. Panitsa	41.274.310-3	HONORINA	31,618
101	Anailce Rodrigues de França	43.438.908-0	EMEIEF ELISA	31,564
102	Marta aparecida da Silva	15.573.317-2	EMEIEF ELISA	31,138
103	Valeria Gislaïne de A Silva Perotoni	20.504.992-8	EMEIEF ELISA	30,038
104	Joceli dos Santos Faria	22.656.599-3	EMEIEF ALA	29,524
105	Noemi Rodrigues Bastos	22.656.698-5	HONORINA	28,880
106	Fabiane dos Anjos Garcez	28.491.106-6	EMEIEF ELISA	27,736
107	Cibele Cristina S. Conceição	48.339.818-4	EMEIEF ELISA	26,050
108	Ana Beatriz da Silva	40.303.379-2	EMEIEF ELISA	23,236
109	Sara Aparecida L de Lima Pontes	41.345.771-0	HONORINA	20,168
110	Paulo Cesar Belemer Fortes	43.174.703-9	EMEIEF ELISA	19,808
111	Marcel Luiz Sarti de Almeida	47.225.737-7	EMEIEF ELISA	19,012

CLASSIFICAÇÃO MONITORES				
ORD.	NOME	RG	UNIDADE ESCOLAR	PONTUAÇÃO
01	Hildeth Oliveria Muzel Camargo	25.129.875-0	CEMEIEF NELSON JOSÉ NERI	57,196
02	Aurea Jeremias dos Santos	32.401.586-0	CEMEIEF MARIA AP <sup>a</sup> DE L GARCIA	51,920
03	Maura de Oliveira Muzel Lima	25.880.859-7	CEMEIEF VOVÓ MARIA BILESKY	48,096
04	Regiane Cristina Tijolle Ramos	27.373.793-4	CEMEIEF LUCI AP <sup>a</sup> CARDOSO	46,316
05	Alessandra de Cassia Z. da Silva	33.131.152-5	CEMEIEF DINÁ FERREIRA CURY	46,136
06	Edna Garcia de Lima	33.131.083-1	CEMEIEF MARIA AP <sup>a</sup> MARGARIDO	43,228
07	Iara Pires de Freitas Camargo	25.529.041-X	CEMEIEF DINÁ FERREIRA CURY	42,476
08	Marilene Ap <sup>a</sup> Balduino Harps	32.401.637-2	CEMEIEF MARIA AP <sup>a</sup> MARGARIDO	40,334
09	Vilma dos Santos Barbosa	43.175.007-5	CEMEIEF DINÁ FERREIRA CURY	40,296
10	Leticia Dias da Mota Prado	41.345.793-X	CEMEIEF DINÁ FERREIRA CURY	40,120
11	Flavia de Lima Sarti	35.142.322-9	CEMEI EXTENSÃO NOSSO TETO	39,316
12	Angélica de Lima Isidoro	41.345.369-8	CEMEIEF VOVÓ MARIA BILESKY	39,118
13	Glaulete Porfirio Vieira	42.500.979-8	CEMEI LUCI AP <sup>a</sup> R. CARDOSO	38,872
14	Marisa dos Santos Oliveira	56.229.415-6	CEMEIEF MARIA AP <sup>a</sup> MARGARIDO	38,872
15	Glória Duarte de Oliveira	33.662.508-X	CEMEIEF MARIA AP <sup>a</sup> MARGARIDO	37,672
16	Zilda da Silva Rocha	41.345.550-6	CEMEI LUCI AP <sup>a</sup> R. CARDOSO	36,636
17	Mariúsa de Lima Gonçalves	48.392.078-2	CEMEIEF NELSON JOSÉ NERI	35,284
18	Valdirene Santiago Santos	30.648.949-1	CEMEIEF VOVÓ MARIA BILESKY	35,156
19	Regiane do Amaral Lima	47.239.281-5	CEMEIEF NEYDE DOS S FISCHER	35,092
20	Claudete Cícera Sarti	20.984.736	CEMEIEF CACILDA COSTA SANTINI	34,172
21	Celia Pereira De Paula Langner	25.047.409-8	CEMEIEF MARIA AP <sup>a</sup> MARGARIDO	34,016
22	Viviane Cristina de Souza	43.304.583-2	CEMEI EXTENSÃO – NOSSO TETO	33,980
23	Gislene Souza do Prado Duarte	40.208.968-6	CEMEIEF MARIA AP <sup>a</sup> DE L GARCIA	33,906
24	Elisa Gomes de Lima Oliveira	29.200.611-1	CEMEIEF CAROLINA FERREIRA	32,670
25	Karine Hipólito Coqueiro	43.707.698-2	CEMEI LUCI AP <sup>a</sup> R. CARDOSO	32,540
26	Vanessa Verneque Gonçalves	44.059.696-8	CEMEI CACILDA COSTA SANTINI	31,204



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**  
 Rua Monsenhor Cassése, 345, Jardim Aurora  
 18320-000 – Apiaí – SP  
 Tel/Fax: (15) 3552-1690  
 CNPJ: 46.634.242/0001-38



27	Adelita Oliveira Gonçalves	34.408.828-5	CEMEIEF NEYDE DOS S FISCHER	31,040
28	Juliana Slompo Munhão	42.312.421-3	CEMEI LUCI APª R. CARDOSO	29,610
29	Daniele Cristina de Lima Jorge	32.401.679-7	CEMEIEF LUCI APª CARDOSO	29,372
30	Renata Oliveira de Souza	40.370.392-X	CEMEI EXTENSÃO – NOSSO TETO	28,696
31	Daniele Ribeiro da Silva	43.440.846-3	CEMEI LUCI APª R. CARDOSO	28,398
32	Marcia Aparecida P de Deus	34.188.067-X	CEMEIEF NEYDE DOS S FISCHER	28,252
33	Denise de Lima Souza	41.407.229-7	CEMEIEF CAROLINA FERREIRA	28,232
34	Geige Gilma da Silva Camargo	95.506.305	CEMEIEF VOVÓ MARIA BILESKY	28,060
35	Erica Cristina Franco de Lima	42.183.083-9	CEMEIEF MARIA APª DE L GARCIA	27,836
36	Edson Aparecido Peniche Filho	43.551.314-X	CEMEI LUCI APª R. CARDOSO	27,720
37	Silmara Barbosa de Assunção	5.998.689-9	CEMEIEF MARIA APª MARGARIDO	27,644
38	Riene Selen da Silva	62.655.775-X	CEMEIEF CAROLINA FERREIRA	26,476
39	Alcilene Ferreira Dias Batista	41.559.186-7	CEMEI LUCI APª R. CARDOSO	23,218
40	José Maria dos Santos	28.624.704-5	CEMEIEF NEYDE DOS S. FISCHER	22,338
41	Eliete de Fátima Dias da Rosa	34.190.718-2	CEMEIEF CAROLINA FERREIRA	22,226
42	Eldia Ana Oliveira Santos	26.626.645-9	CEMEI EXTENSÃO – NOSSO TETO	21,854
43	Ivonete Rodrigues de Andrade	23.162.580-7	CEMEIEF LUCI APª R. CARDOSO	21,272
44	Rosimeri Garcia de Lima Silva	23.080.121-3	CEMEI LUCI APª R. CARDOSO	20,716
45	Rosana Ap. Duarte Sales	28.361.952-1	CEMEIEF MARIA APª MARGARIDO	19,604
46	Paulinere G. Lima Santos	23.080.120-1	CEMEIEF CAROLINA FERREIRA	18,672
47	Solange Santos Santiago	40.911.484-4	CEMEI EXTENSÃO – NOSSO TETO	18,016
48	Teresa Apª Rodrigues da Rosa	15.500.893-6	CEMEIEF NEYDE DOS S. FISCHER	17,792
49	Marceli Taise Sarti de Almeida	48.864.148-2	CEMEIEF VOVÓ MARIA BILESKY	15,761
50	Adriana Carriel da Rosa Vieira	30.209.225-0	CEMEIEF VOVÓ MARIA BILESKY	14,161
51	Claudia Lima Pontes de Brito	43.174.729-3	CEMEIEF NELSON JOSÉ NERI	9,586
52	Salete Aparecida Santos Martins	20.690.359-5	CEMEI LUCI APª R. CARDOSO	7,312
53	Andréia Pontes de Camargo	41.274.412-0	CEMEIEF CAROLINA FERREIRA	2,608

**Apiaí, 18 de novembro de 2024.**



Documento assinado digitalmente

ROSANGELA ADEIL ALVES ALIAGA

Data: 18/11/2024 17:44:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Rosângela Adeil Alves Aliaga**  
**Secretária Municipal de Educação e Esportes**





## Outros Atos



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO  
**MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**  
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

## EDITAL DE VAGAS LIVRES PARA REMOÇÃO 2025

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Apiaí, no uso de suas atribuições legais, publiciza as vagas livres disponíveis para o Concurso de Remoção 2025 que dar-se á no dia 27 de novembro de 2025, conforme previsão do Cronograma da Resolução nº 07, de 21 de outubro de 2024.

### **PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

- 1 SALA LIVRE – CEMEIEF Prof.ª NEYDE DOS SANTOS LISBOA FISCHER - 30 H/S
- 1 SALA LIVRE – CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – CEMAE – 34 H/S

### **AGRUPAMENTOS LIVRES**

- 1 AGRUPAMENTO – CEMEIEF PROF MARIA APARECIDA DE LIMA GARCIA – BI - 40 H/S
- 1 AGRUPAMENTO - CEMEIEF PROF MARIA APARECIDA DE LIMA GARCIA – BII - 40 H/S
- 1 AGRUPAMENTO - CEMEIEF PROF NELSON JOSÉ NERI – BI - 40 H/S
- 1 AGRUPAMENTO - CEMEIEF PROF NELSON JOSÉ NERI – BII - 40 H/S
- 1 AGRUPAMENTO - CEMEIEF PROF NEYDE DOS SANTOS LISBOA FISCHER – BI - 40 H/S
- 1 AGRUPAMENTO - CEMEIEF PROF NEYDE DOS SANTOS LISBOA FISCHER – BII - 40 H/S

### **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

- CEMEIEF DINÁ FERREIRA CURY DIAS BATISTA - 40 H/S
- CEMEIEF PROF NELSON JOSÉ NERI - 40 H/S

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II INFORMÁTICA**

- 1 CARGO - EMEIEF ALA – 36 HS
- 1 CARGO - EMEIEF Prof.ª ELISA DOS SANTOS – 21 H/S

### **INGLÊS**

- 1 CARGO - EMEIEF ALA – 36 H/S

### **MUSICALIZAÇÃO INFANTIL**

- 1 CARGO - EMEIEF ALA – 36 H/S
- 1 CARGO - EMEIEF Prof.ª ELISA DOS SANTOS – 21 H/S

### **MEIO AMBIENTE**

- 1 CARGO - EMEIEF Prof.ª ELISA DOS SANTOS – 21 H/S

### **PSICOPEDAGOGO**

- 1 CARGO – PSICOPEDAGOGO – 40 H/S

### **DIRETOR EDUCACIONAL**

- 1 CARGO – EMEIEF Prof.ª ELISA DOS SANTOS - 40 H/S

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROSANGELA ADEIL ALVES ALIAGA  
Data: 14/11/2024 17:18:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA**  
Secretária Municipal de Educação e Esportes

### **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**

Rua Monsenhor Cassese, 345 – Jardim Aurora – Apiaí – Estado de São Paulo - CEP 18.320-000 -  
[www.apiai.sp.gov.br](http://www.apiai.sp.gov.br)

Fones: (15) 3552-2400 – (15) 3552-1690 - E-mail: [educacao@apiai.sp.br](mailto:educacao@apiai.sp.br) / [educacaoapiai@gmail.com](mailto:educacaoapiai@gmail.com)